

**Público**

12-10-2021

Periodicidade: **Diário**

Classe: **Informação Geral**

Âmbito: **Nacional**

Página(s): **1,22**

**Justiça**

# Armando Vara libertado pela clemência da “lei covid”

Sociedade, 22

# Vara libertado por “lei covid”, apesar de vacinação nas cadeias ultrapassar os 91%

Governo continua a aplicar medidas de clemência aos reclusos. Se tivessem cessado, como defendia Conselho Superior da Magistratura há três meses, ex-governante continuaria preso até Fevereiro

Ana Henriques e Maria Lopes

A libertação antecipada de Armando Vara, a coberto das medidas de clemência decretadas para os reclusos por causa da pandemia, está a causar estupefação nalguns sectores da política e da justiça. Não por se tratar deste ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos e antigo ministro socialista, mas por o Governo manter em vigor um perdão que lhe permite continuar a colocar na rua presos que ainda não cumpriram as respectivas penas, numa altura em que mais de 91% da população reclusa está vacinada contra a covid-19. “Após um desconfinamento de todos conhecido, é surpreendente que nada tenha sido feito” no sentido de revogar medidas de clemência que já não fazem sentido, diz o juiz de execução de penas Ramos da Fonseca.

Tanto o Conselho Superior da Magistratura (CSM) como o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) concordaram, já em Julho, com o fim do regime especial de perdão de penas nos pareceres que enviaram ao Parlamento, a pedido da comissão de Assuntos Constitucionais, sobre as propostas do PSD e do CDS. O CSM considerou que as propostas de extinção do perdão eram acertadas, porque essa situação “já não se justifica por razões de saúde pública” – o estado de emergência já acabara, a vacinação nas prisões estava em curso, o perigo de contágio e dos efeitos era já diminuto e a população prisional era já menor.

“Forçoso é concluir que deixou de haver fundamento para a manutenção de um regime que deveria ser absolutamente excepcional”, vinca o CSM. Que realça ainda que assim se acaba com um regime que “tem potenciado, face às dúvidas interpretativas que suscita na sua aplicação, várias controvérsias e inclusive diferenças de tratamento entre condenados em posições materialmente idênticas”. E explica que “se para uns as razões excepcionais (...) só valem em relação aos condenados que se encontram privados da liberdade no momento da sua entrada em vigor, para outros o regime estatuído é aplicável a condenados que não estão reclusos, o que, naturalmente, coloca questões do ponto de vista do princípio constitucional da igualdade”.

Já o CSMP começa por afirmar que “não caberá à Procuradoria-Geral da



Só em Fevereiro Armando vara cumpriria os dois terços da pena que lhe foi aplicada

República (PGR) tomar posição sobre as opções de política”, mas acaba por admitir que, sendo um regime excepcional, não vê “existirem questões que importe de algum modo salvaguardar, do ponto de vista dos direitos da população prisional, nada impe-

dendo a cessão da sua vigência”.

No entanto, a PGR salienta que a decisão a tomar sobre a revogação deste regime deverá “basear-se em dados concretos que permitam avaliar convenientemente o maior ou menor perigo que novas entradas nos esta-

belecimentos prisionais possam representar para a população prisional e, nessa medida, se subsistem ou não as razões sanitárias e humanitárias que estiveram na base da lei”.

Até ao momento saíram dos estabelecimentos prisionais portugueses

ao abrigo destas medidas 2952 pessoas, tendo algumas – poucas centenas – regressado na sequência do cometimento de novos crimes. Apesar de a entrega ter sido feita no final de Junho, a discussão das propostas do PDS e do CDS só começou este mês e parece votada ao insucesso, uma vez que PS, PCP e BE não se mostraram entusiasmados com elas.

Mas há uma segunda ordem de razões para a libertação de Armando Vara surgir aos olhos de alguns como incongruente. Do elenco de crimes banidos da clemência estão deltos considerados repugnantes, como o homicídio, o abuso de menores e a violência doméstica, mas igualmente vários crimes de colarinho branco como corrupção e branqueamento de capitais, bem como todos os crimes praticados por titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos. Quando recebeu 25 mil euros do sucaiteiro de Ovar para favorecer as empresas deste, Armando Vara dirigia o BCP, não sendo, portanto, titular de nenhum destes cargos. Foi condenado por um crime de colarinho branco a cinco anos de prisão efectiva, dos quais cumpriu dois anos e nove meses. Sucede que o tráfico de influência é daqueles que foram abrangidos pelo perdão.

Considerando absurdo que o perdão continue em vigor, o líder da bancada parlamentar do CDS, Telmo Correia, acha que este delto não devia poder ser alvo de perdão, até porque o Governo aprovou recentemente um amplo pacote de medidas anticorrupção.

Questionado pelo PÚBLICO sobre se vê no atraso no debate parlamentar acerca do fim das medidas de clemência alguma intenção de beneficiar Armando Vara, o vice-presidente do PSD André Coelho Lima mostra-se cauteloso: “É no mínimo uma coincidência extremamente infeliz. E extremamente coincidente.” Os sociais-democratas sempre viram neste perdão um expediente para resolver os problemas de sobrelotação das cadeias. A ministra da Justiça tem empurrado para o Parlamento a decisão, mas a bancada do PS parece não estar motivada para resolver a questão.

Armando Vara continua a declarar-se inocente: “Estive a cumprir uma pena por crimes que não cometi”, disse à saída da prisão. Sem este perdão, deveria ter ficado na cadeia de Évora até Fevereiro.